PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 11/2024

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 011.2024, de autoria do vereador Joanes Pimentel Vieira, que: Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placa contendo a exposição dos motivos da interrupção em obras públicas Municipais paralisadas.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou o presente projeto de Lei do Legislativo e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte:

Art.l0 É obrigatório a colocação de placas em obras públicas municipais paralisadas ou qualquer outra que tenha investimento/contrapartida do tesouro municipal, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

JUSTIFICATIVA

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.

Art.2° Além da exposição dos motivos, deverá conter na placa que trata esta Lei o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.

§1° A placa deverá ser colocada em local e tamanho visível aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.

§2° A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

Art.3° Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1“desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 01 de Julho de 2024

Ver. Joanes Pimentel Vieira
2º Secretário(a)

PARECER JURÍDICO

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Veto Total ao Projeto de Lei do Legislativo n 011/2024.

Após análise, esta Comissão optou em rejeitar o Veto Total ao Projeto de Lei n 011/2024, visto que a finalidade do Projeto é trazer transparência aos atos do Poder Público.

Desta forma, apresenta Parecer contrário ao referido Veto Total.
Sala das Sessões, 02 de Julho de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 01/07/2024 11:08
Prazo: 06/07/2024
Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Veto Total ao Projeto de Lei do Legislativo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, juntamente com a Comissão, chegaram à conclusão em rejeitar o Veto Total, pois o projeto tem como objetivo proporcionar transparência e publicidade aos atos do Poder Público. Sendo assim, mantendo o Projeto de Lei do Legislativo n 011/2024 da forma que foi aprovado por esta Casa de Leis.

Portanto, apresentam Parecer contrário ao Veto Total.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 01/07/2024 11:08
Prazo: 06/07/2024
Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Status do parecer: Em aberto